PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 241/2023

Garça, 14 de setembro de 2023.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Ao
Excelentíssimo Prefeito
RODRIGO GUTIERRES
Presidente
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Excelentíssimo Presidente,

Através do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no importe de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), objeto de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Vinicius Camarinha – Demanda nº 56153/2023.09448708, destinado à Patrulha Juvenil de Garça.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê **em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOAO CARLOS DOS SANTOS:06175977823
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DOS SANTOS:06175977823
Dados: 2023.09.14 16:21:31 -03'00'

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.480/2022 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), OBJETO DA EMENDA DO DEPUTADO ESTADUAL VINÍCIUS CAMARINHA, DEMANDA Nº 56153/2023.09448708, DESTINADO À PATRULHA JUVENIL DE GARÇA.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025

Órgão	*02*	*Prefeitura Municipal de Garça*
Unidade Orçamentária	*12*	*Fundo Municipal de Assistência Social*
Unidade Executora	*02*	*Fundo Municipal de Assistência Social*
Função	*08*	*Assistência Social*
Sub-função	*243*	*Assistência à Criança e ao Adolescente*
Programa	*0025*	*Proteção Social Básica*
Atividade	*2074*	*Termos*
Ação	*0501*	*Criança Adolescente*
Fonte de Recurso	*02*	*Recursos Estadual*
Categoria Econômica	*3.3.50.39.00*	*Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*
Código de Aplicação	*801.011*	*Emenda Deputado Estadual. Vinicius Camarinha Patrulha Juvenil de Garça*
Fonte STN	*1.710*	*Transferência Especial dos Estados*

Meta PPA				
Meta Física		**Unidade de Medida**		
01		*Percentual*		
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Meta PPA**
0	*100%*	*0*	*0*	*100%*
Custo Financeiro por Exercício				
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Meta PPA**
R$ 0	*R$ 60.000,00*	*0,00*	*0,00*	*60.000,00*

Justificativa das modificações: *Abertura de dotação com recursos da Emenda do Deputado Estadual Vinicius Camarinha, destinada à OSC "Patrulha Juvenil de Garça", objeto da Demanda 56153/2023.09448708."*

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.480/2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA

Órgão	*02*	*Prefeitura Municipal de Garça*
Unidade Orçamentária	*12*	*Fundo Municipal de Assistência Social*
Unidade Executora	*02*	*Fundo Municipal de Assistência Social*
Função	*08*	*Assistência Social*
Sub-função	*243*	*Assistência à Criança e ao Adolescente*
Programa	*0025*	*Proteção Social Básica*
Atividade	*2074*	*Termos*
Ação	*0501*	*Criança Adolescente*
Fonte de Recursos	*02*	*Recursos Estadual*
Categoria Econômica	*3.3.50.39.00*	*Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*
Código de Aplicação	*801.011*	*Emenda Dep. Est. Vinicius Camarinha Patrulha Juvenil de Garça*
Fonte STN	*1.710*	*Transferência Especial dos Estados*
Meta LDO		*2023*
Meta Física Para o Exercício		*100%*
Unidade de Medida		*Percentual*
Custo Financeiro por Exercício		*60.000,00"*

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no importe de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), cuja cobertura far-se-á por recursos da emenda do Deputado Estadual Vinicius Camarinha, autorizado pela demanda 56153/2023.09448708.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 14 de setembro de 2023.

JOAO CARLOS DOS SANTOS:06175977823

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DOS SANTOS:06175977823
Dados: 2023.09.14 16:22:37 -03'00'

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal